

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
DO CONTRATO N. 177/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CONTRATADA: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA ME

CONTRATO: 177/2015

TOMADA DE PREÇO: 006/2015

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-E, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78455-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.246/0001-40, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG n.º 1.247.933-0 SSP/MT e do CPF n.º 274.627.730-15, e a empresa **JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.620.701/0001-06, com sede na Av. Mato Grosso, n.º 2.538-S, Jardim das Palmeiras, Município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **JOILSON NOBRES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, n.º 2.538-S, Sala 1, Bairro Jardim das Palmeiras, portador da C.I. RG. n.º 1103600-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 703.560.411-15. As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL**, referente ao contrato administrativo n.º 177/2015, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Parcial e Amigável do Contrato Administrativo n.º 177/2015, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE** e a empresa **JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA ME**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.2. A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o **Município de Lucas do Rio Verde** e a empresa **JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA ME**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual Amigável, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de setembro de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
Contratante

Joilson Nobres da Silva & CIA LTDA ME
Joilson Nobres da Silva
Contratada

Testemunhas:

Alan Togni
CPF: 033.538.401-33

Edilson José dos Santos
CPF 169.398.768-63